

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000026/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/01/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR083741/2016  
NÚMERO DO PROCESSO: 46201.000140/2017-79  
DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46201.005915/2016-11  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/11/2016

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 04.157.373/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FLORIANO ALVES DA SILVA JUNIOR;

E

SIND DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE MACEIO, CNPJ n. 12.318.937/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE PAULO GABRIEL DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas indústrias gráficas**, com abrangência territorial em **AL**.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E PISOS SALARIAIS**

As empresas gráficas concederão a partir de 01 de novembro de 2016, sobre os salários vigentes em novembro de 2015, reajuste à base de 8% (oito por cento), correspondente à reposição salarial do período entre as datas-bases, permitido aos empregadores a compensação de aumentos e antecipações salariais concedidas, salvo as não compensáveis previstas no inciso XII, da Instrução Normativa nº 1, do TST.

**Pisos Salariais** - A partir de 01 de novembro de 2016, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as empresas gráficas do Estado de Alagoas:

- **Área de Administração, Acabamento, Encarte e Corte** - R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais) por mês;

- **Área de Tipografia** - R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais) por mês;

- **Área de Off Set** - R\$ 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais) por mês.

**Parágrafo Primeiro** - Nos pisos salariais acima estipulados não está computado o adicional de insalubridade de 20%, este incidente sobre o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Segundo - Admissão Posterior à Data-base** - Para os empregados admitidos após o dia 1º de novembro de 2015, o reajuste em 1º de novembro de 2016 será proporcional ao número de meses trabalhados a partir da admissão, conforme estipula a lei nº 7.238/84.

FLORIANO ALVES DA SILVA JUNIOR  
Presidente  
SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSE PAULO GABRIEL DOS SANTOS  
Presidente  
SIND DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE MACEIO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.